



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DE BARRACAS E AMBULANTES PARA MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA Nº 02/2024

CREDCIAMENTO DE INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA ÁREA RESERVADA NO ENTORNO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, CONFORME INDICADO PELA PREFEITURA, NO DIA 19 DE MAIO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA— Estado de Minas Gerais, na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.218/0001-09, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CONVIDA os interessados em obter Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Eventuais e Ambulantes, para MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA 2024, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Credenciamento visa possibilitar, de forma ordenada e adequada, a Exploração de Comércio/Serviços Eventuais ou Ambulantes durante a realização da MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA que ocorrerá no dia 19 de maio de 2024, em Áreas Públicas no entorno da Praça São Sebastião, Centro, Leandro Ferreira/MG, em Consonância com as legislações abaixo elencadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 — (Código Tributário Nacional);
- Lei Orgânica do Município de Leandro Ferreira/MG;
- Lei Municipal Nº 179 (Código Municipal de Posturas);
- Lei Municipal Nº 35 (Código Tributário Municipal)

1.2. Serão disponibilizadas 20 vagas, com espaço de 3 (três) metros, conforme croqui anexo ao edital, sendo estas vagas preferencialmente para residentes do Município de Leandro Ferreira;

1.2.1 Caso as vagas não sejam preenchidas, fica aberto o credenciamento para residentes de outros municípios, desde que apresentem a documentação exigida conforme item 2 deste edital;

1.3. São consideradas atividades passíveis de liberação e concessão de Alvará Eventual e Ambulante as constantes dos grupos:

1.3.1. Vendedor de comida em geral (churrasco, tropeiro, macarrão, etc);



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 1.3.2. Vendedor de Pipoca, algodão doce, doces em geral;
- 1.3.3. Vendedor de quitandas, queijos e seus derivados;
- 1.3.4. Vendedor de Salgado/Cachorro Quente/lanches;
- 1.3.5. Vendedor de bebidas (refrigerantes, suco, água, cerveja e etc);
- 1.3.6. Brinquedos infláveis, cama-elástica.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário online, disponibilizado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, no período de 16:00h do dia 10 de maio às 15:30 do dia 14 de maio de 2024, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) CPF e RG do interessado;
- c) Cópia do comprovante de residência do interessado: cópia do talão atual de água, luz ou sistema SUS, com validade máxima de três meses. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de certidão de casamento ou declaração de casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo – Para interessados residentes em Leandro Ferreira/MG.
- c) Indicar a atividade de mercado a explorar;
- d) Certidão Negativa de Débitos em nome do interessado perante a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, que pode ser obtida no endereço eletrônico <https://isslegal.redemunicipal.com.br/313830201/funcionalidade/certidao-negativa>, ou pelo município de sua residência.
- e) Procuração acompanhada de cópia do CPF e RG do procurador (caso seja por procuração);
- f) Preencher formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrnJ4DNjNR-BBVm3F3dewwhnXowcixQunJcCD_vfKVIQioCA/viewform?usp=sf_link

2.2. O preenchimento do **Formulário de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Eventuais** para a MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA será realizado por um responsável designado pelo Município, de acordo com o **formulário de inscrição devidamente preenchido e enviado**.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.3. Após envio da documentação, conforme regras datas e locais previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento, os processos serão encaminhados à análise do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que avaliará se todos os requisitos e documentação exigida foram atendidos.

2.4. Após a análise, o responsável designado entrará em contato com os interessados habilitados para finalizar o processo.

3. DA FINALIDADE DO EVENTO

3.1. A realização do evento MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA tem por finalidade fortalecer a cultura, e fomentar o turismo, além de geração de renda no Município de Leandro Ferreira/MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (comida, doces, quitandas, queijos e seus derivados e bebidas) poderá credenciar-se a vaga no espaço da área reservada do Evento MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA, destinado ao objeto do presente credenciamento, desde que:

4.1.1. Apresente toda a documentação exigida na Cláusula segunda, dentro do prazo previsto para o credenciamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Alvará é pessoal e intransferível, sendo proibido a venda, cessão ou aluguel do ponto.

5.2. Os vendedores licenciados para trabalho em ponto fixo no referido evento deverão afixar em local visível o Alvará emitido pelo Setor de Tributação e portar durante todo o tempo:

5.2.1. Documento de identidade pessoal, com foto;

5.3. Somente serão deferidos pedidos tempestivos e com documentação obrigatória completa, sendo vedada a posterior complementação.

5.4. Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe designado para trabalho, restando, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da administração, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

5.5. O comércio ambulante e eventual poderá ser vistoriado pela vigilância sanitária e havendo adequações o mesmo será notificado a no caso de não cumprimento do prazo pelos fiscais



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

terá sua licença cassada e será impedido de trabalhar, até que sejam solucionados os problemas higiênicos/sanitários encontrados.

5.6. É vedado/Proibido a utilização de alto-falantes, caixas de som, som mecânico ou similar e/ou congêneres durante a realização do evento.

5.7. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, tenda, carrinho, trailer ou similar, exceto com a anuência da Organização de Festa/Responsáveis pela marcação dos pontos.

5.8. Todo comércio ambulante e eventual deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

5.9. Os Manipuladores de alimentos devem:

5.9.1. Apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatório a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

5.9.2. Higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

5.9.3. Manter alimentos protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

5.9.4. Utilizar caixas térmicas preferencialmente de material plástico em bom estado de conservação e limpeza.

5.10. Somente será permitida a oferta ao consumidor de:

5.10.1. Utensílios descartáveis;

5.10.1.1. Canudos embalados individualmente e lacrados;

5.10.1.2. Espetos de churrasco com pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

5.10.2. No que se refere ao ITEM 5.10.1. É VEDADO/PROIBIDO A VENDA DE QUALQUER BEBIDA EM VIDRO PERFUROCORTANTE, sob pena de SER fechado e o impedimento de MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA.

5.11. Para o licenciamento, não será cobrada taxa de alvará, exceto para não residentes do município de Leandro Ferreira;

5.12. O Alvará será liberado, mediante a conclusão dos documentos exigidos na inscrição;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.13. Fica vedado o Município conceder mais de uma licença para quem já fora licenciado para o comércio eventual e/ou ambulante, ainda que a atividade seja diversa.

5.15. O Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — DECELT poderá negar os pedidos de Alvará se entender que apesar de o Edital estipular vaga, o local a ser utilizado esteja suficientemente ocupado ou comprometer a estética ou a livre circulação, bem como, pôr em risco a integridade dos que ali se encontram.

5.16. Fica autorizado o funcionamento geral dos ambulantes e comércio eventual no dia 19 de maio de 2024 de 06:00 às 17:00 horas, hora limite para encerramento das atividades, (trinta) minutos (meia hora) para fechamento total, estando tudo ENCERRADO FECHADO às 17:30, horário de encerramento total do e evento, conforme acordado na reunião com o 60º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.

5.17. Fica autorizado o abastecimento dos Comércios Eventuais e Ambulantes até às 16:00h no dia 19 de maio de 2024. O descumprimento desse horário pode acarretar do não funcionamento do Comércio Eventual ou Ambulante, haja vista, que não ocorreu o abastecimento.

5.18. A instalação elétrica das barracas é de inteira responsabilidade de seus respectivos donos.

5.19. Fica fixado o dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira) para marcação da área. Só será marcado a área mediante a apresentação dos respectivos comprovantes da área contemplada para MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA.

5.20. Fica fixado o dia 18 de maio de 2024 para iniciar a instalação de barraca.

Leandro Ferreira – MG, 03 de maio de 2024.

Tânia Maria Almeida de Freitas

Diretora – DECELT

Elder Corrêa de Freitas

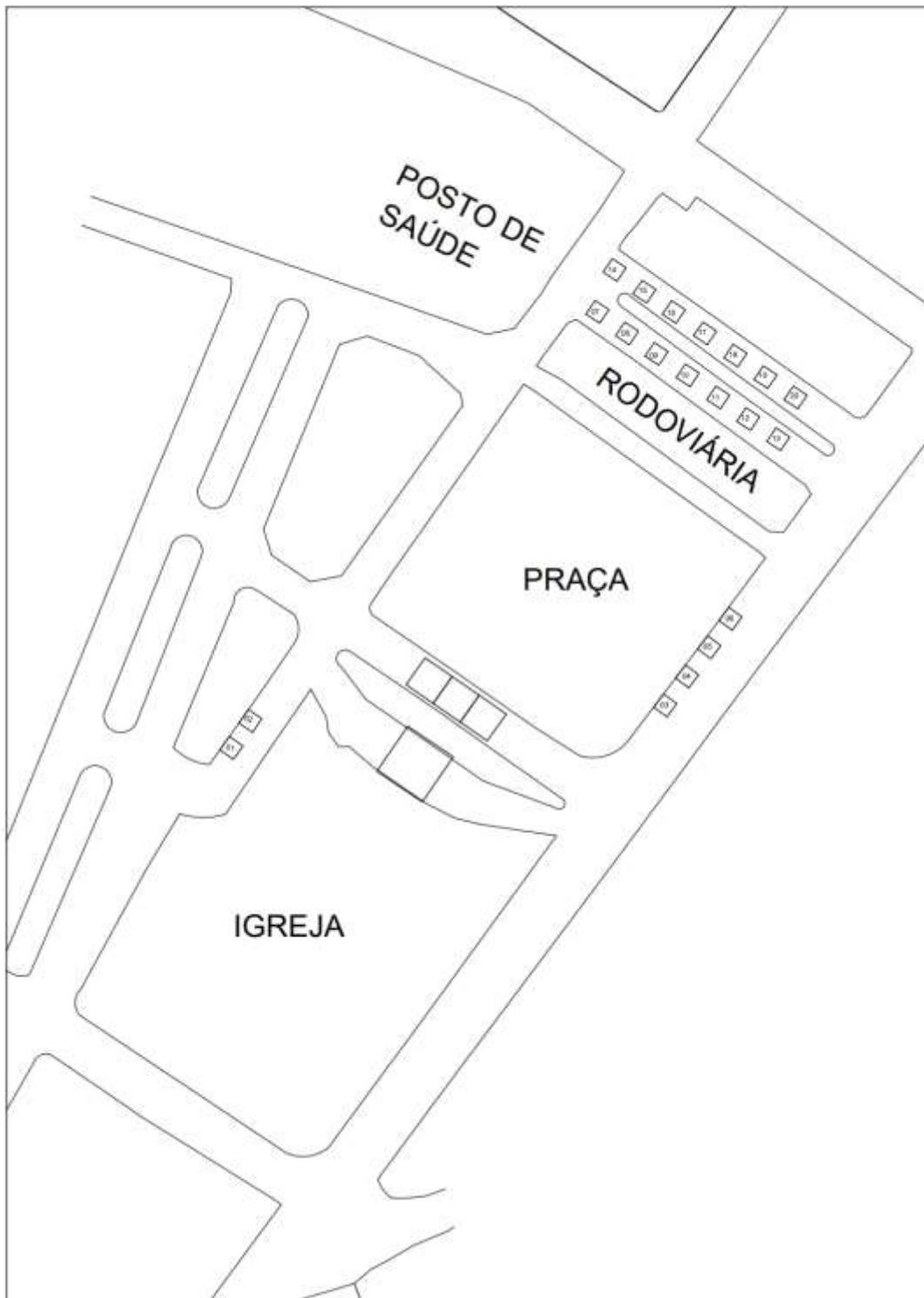
Prefeito Municipal



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA.

Eu, _____, Inscrito no CPF sob Nº _____, portador do documento de identificação sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a MISSA DE CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DE VENERÁVEL DE PADRE LIBÉRIO RODRIGUES MOREIRA, que acontecerá no dia 19 de maio de 2024; e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de alimentos e bebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 02/2024.

OBSERVAÇÕES:

- A) É vedado/Proibido a utilização de alto-falantes, caixas de som, som mecânico ou similar e/ou congêneres durante a realização do evento.
- B) É vedado/proibido a venda de qualquer bebida em vidro perfurocortante, sob pena de ser fechado e o impedimento de trabalhar em eventos municipais futuros.
- C) O Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - DECELTE, poderá negar os pedidos de Alvará se entender que apesar de o Edital estipular vaga, o local a ser utilizado esteja suficientemente ocupado ou comprometer a estética ou a livre circulação, bem como, pôr em risco a integridade dos que ali se encontram.
- D) Fica autorizado o funcionamento geral dos ambulantes e comércio eventual no dia 19 de maio de 2024 de 06:00 às 17:00h, hora limite para encerramento do evento, possuindo um tempo de 30 (trinta) minutos (meia hora) para fechamento total, estando tudo ENCERRADO e FECHADO às 17:30h, horário de encerramento total do evento, conforme acordado em reunião com 60º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.
- E) Fica autorizado o abastecimento dos Comércios Eventuais e Ambulantes até as 16:00h do dia 19 de maio de 2024. O descumprimento desse horário pode acarretar do não funcionamento do Comércio Eventual ou Ambulante, haja vista, que não ocorreu o abastecimento.

Leandro Ferreira, _____ de maio de 2024.

ASSINATURA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob Nº _____ - portador do documento de identificação sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser realizada para divulgação e promoção realizado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos de veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos à minha imagem/imagem da empresa.

Leandro Ferreira, _____ de maio de 2024.

ASSINATURA

